Piccoun	n	/
Falha No		

LIGO NO EXPEDIENTE NA SESSÃO 06 150 10022

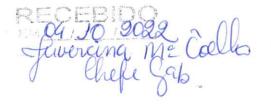
Câmara iviunicipal

"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI 026/2022

Rorainópolis-RR, 04 de outubro de 2022.



"AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE RORAINÓPOLIS."

Autor: Vereadora Cristiane Ferreira Lima

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS Faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

- Art. 1º- Fica autorizado o poder executivo implantar os serviços de psicologia nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Rorainópolis para o atendimento de alunos e profissionais da educação.
- § 1º Os atendimentos ocorrerão em salas próprias destinadas para este fim na sede da Secretaria Municipal de Educação.
- § 2º O profissional da educação, ao notar desvios de conduta do aluno que o prejudique em seu aprendizado e em tarefas cotidianas, como ocorre nos casos de *Bullying*, depressão, hiperatividade, comportamentos violentos e outras formas psicológicas de distúrbios, encaminhará o aluno a Coordenação de ensino, que desta forma iniciará atendimento psicológico em loco com o fim de sanar tais problemas.
- § 3º O atendimento será obrigatório e ocorrerá fora do horário de expediente letivo, salvo casos que demande urgência ou quando se tratar de profissionais da educação, quando este estiver em licença.
- § 4°- Os pais ou responsáveis pelos alunos atendidos serão comunicados imediatamente sobre o atendimento, podemos inclusive, se for necessários tais serviços.
- **Art. 2º-** O serviço descrito no "caput" do artigo 1º poderá também estender aos professores e demais profissionais da educação quando for necessários tais serviços.
- **Art. 3°-** A equipe multidisciplinar estará vinculada à Secretaria Municipal da Educação, e trabalhará em parceria com o Coordenador Pedagógico da unidade escolar, podendo, se for o caso, encaminhamento para outras redes de assistência do município.
- § 1º A Secretaria Municipal de Educação, disponibilizará coordenadoria especial para estes serviços, para fins de orientação e coordenação dos atendimentos, bem como para receber e arquivar os relatórios.



"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

- § 2° Todo o atendimento disporá de sigilo no que for necessário, podemos, se for o caso o seu compartilhamento com o conselho do tutelar.
- § 3º O aluno que tiver iniciado o processo de atendimento a este se mudar para outro local, terá garantido a manutenção na unidade em que for matriculado.
 - Art. 4°- Esta lei entrara em vigor 6 meses após a sua publicação.

Processo nº	/
Folha No	
Câ.nara Mun	
ournara Mulli	Lipal

Rorainópolis/RR 04 de outubro de 2022

CRISTIANE FERREIRA DE LIMA

Vereadora



"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo Folha No	nº	/
Câma	ıra Mur	ncipal

JUSTIFICATIVA

Vivenciamos grandes tragédias que teve como o cenário as nossas escolas. Foi na manhã do dia 13 de março de 2019 em que dois ex-alunos da Escola Estadual Professor Raul Brasil, na cidade de Suzano-SP invadiram esta instituição de ensino e abriram fogo contra alunos e funcionários durantes o horário de intervalo. Neste massacre morreram cinco alunos, dois funcionários da escola, um dos atiradores e ambos os atiradores que se suicidaram com a chegada da polícia. As causas desta tragédia ainda não foram apuradas.

No dia 07 de abril de 2011, Wellington Menezes de Oliveira, de 23 anos, invadiu a Escola Tasso da Silveira, em Realengo no Rio de Janeiro. Armado com dois revólveres efetuou disparos contra os alunos presentes, matando doze deles, com idade entre 13 e 16 anos. Deixando ainda mais de treze pessoas feridas. O ex-aluno, após ser baleado cometeu suicídio.

Um aluno de 14 anos, estudante de uma escola particular em Goiânia, no estado de Goiás, munido de uma pistola de propriedade de sua mão, que é policial matou dois colegas e feriu outros quatro no dia 20 de outubro de 2017.

Estes casos se somam a vários outros que alunos e ex-alunos promovem atentados dentro do seio escolar. Bullying, Drogas e violência dentro de casa são os principais fatores que desencadeiam este tipo de crime; no caso de Realengo o autor do massacre sofria bullying por parte de suas colegas de classe quando lá estudava motivo pelo qual todas as vítimas deste massacre eram do sexo feminino.

É notório o grande índice de violência dentro das salas de aulas. Começa com agressões verbais entre alunos e principalmente contra os professores. Logo desencadeia em agressões físicas. Muitas vezes o estopim termina em mortes, como citados anteriormente. O atendimento psicológico para este tipo de situação é fundamental para estancar a violência do indivíduo. Se fosse aplicada em todos os casos aqui citados, poderiam ter evitado estes atentados.

No que diz respeito ao *Bullyng*, tanto o causador, quanto a vítima carece de uma orientação psicológica e social; muitas vezes o causador do *Bullyng* pratica esta violência porque sofre a violência ou a vivencia no seio familiar e desta forma busca suas vítimas dentre aqueles que são mais fragilizados. A depressão também pode ocorrer no seio do familiar.

O suicídio é a quarta maior causa de mortes dos jovens entre 15 a 29 anos no Brasil, perdendo somente por conta da violência e o trânsito e já é tratada pelo ministério da saúde como questão de saúde pública. Uma grande faixa dos casos de suicídio decorre da depressão em virtude do



"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo	n°	/
Folha Nº		
Câm	ara IVIu.	ii oi pul

bullyng, da violência psicológica e sexual sofrida em casa e que desta forma poderão ser tratadas por intermédio do profissional de psicologia.

Outro fator determinante para este tipo de violência está o uso de álcool e drogas, que da mesma forma tem como causa problemas familiares. Tais problemas podem desencadear não só a violência, mais também problemas relacionados com o aprendizado e o relacionamento destes indivíduos.

Sabemos da grande dificuldade em proceder o tratamento a estes alunos; muitas vezes este serviço é escasso nas redes de saúde, muitas vezes quando encaminhado para tratamento externo, há resistência dos pais que não o levam ao consultório, mesmo quando oriundos do conselho tutelar.

Este projeto de lei tem como objetivo autoriza o executivo a inserir profissionais de psicologia, no seio escolar. Estes profissionais poderão identificar alunos como possíveis distúrbios de comportamento, com o auxílio dos professores, promover o seu tratamento. Visa também promover o acolhimento aos professores e demais profissionais da educação, pois é notório que a maior causa de afastamento e licenças destes profissionais decorrem de problemas relacionados a transtornos psicológicos, chegando a 28% dos casos. Uma pesquisa da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação, ocorrida em 2017 apontam que 71% destes profissionais deixaram de trabalha após episódios que desencadearam problemas psicológicos ou psiquiátricos.

Rorainópolis/RR 04 de outubro de 2022

me I de lang

Vereadora